RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Pilar III

3º Trimestre de 2018



ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	3
	Estrutura de Gerenciamento de Riscos	
3.	Políticas de Gerenciamento de Riscos	4
4.	Identificação e Avaliação dos Riscos	4
5.	Processos de Gerenciamento de Riscos	5
6.	Risco de Crédito	6
7.	Risco de Mercado	13
8.	Risco de Liquidez	17
9.	Risco Operacional	17
10	. Acordo de Capital de Basileia no Brasil	18
11	.Gerenciamento de Capital	19
12	.Índice de Alavancagem	20
13	. Processo de Adequação do Patrimônio de Referência (PR)	21
14	. Anexos	25



1. Introdução

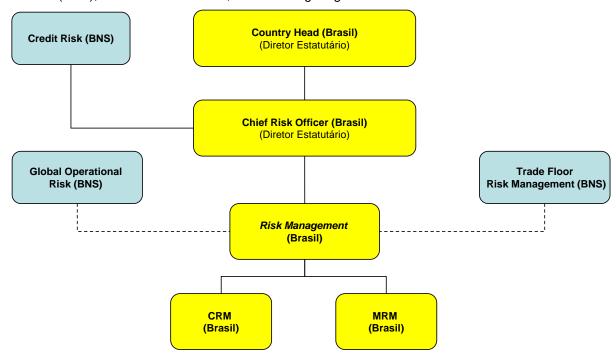
Este documento, de acesso público, objetiva fornecer um panorama do ambiente de gerenciamento de riscos do Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo (Banco), em atendimento aos requisitos definidos pela Circular BACEN nº 3.678/2013, editada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

As informações aqui contidas se referem às seguintes datas-bases: 30/09/2018, 30/06/2018 e 30/09/2017.

2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

O Banco, sob o aspecto de sua estrutura organizacional relativa a gerenciamento de riscos e controles internos, é composto pela Área de *Risk Management* (RM), com as unidades de *Market, Liquidity and Operational Risk Management* (MRM) e de *Credit Risk Management* (CRM), *Finance* (Contabilidade, Impostos, *Management Accounting* e *Business Unit Control*), Operações, Tecnologia da Informação (IT), Recursos Humanos, Administração, Jurídico e *Compliance* (coletivamente, as "Áreas de Suporte").

Em particular, no que diz respeito à gestão de riscos, a área de RM é responsável pela administração de riscos, e possui linha de reporte para a Diretoria local e, de forma independente, para o The Bank of Nova Scotia (BNS), controlador do Banco, conforme organograma abaixo:



No que concerne à estrutura de gerenciamento de riscos, o Banco, em linha com as determinações do BNS, em conformidade com a legislação do Brasil e adotando as melhores práticas de administração



de riscos aplicadas internacionalmente, possui uma estrutura de gerenciamento e controle de riscos abrangente, integrada e independente das Áreas de Negócios. Tal estrutura busca a otimização da relação risco/retorno, privilegiando o acompanhamento eficaz e o controle rigoroso dos fatores de exposição a riscos, oferecendo total suporte ao desenvolvimento das atividades pelas áreas de negócios.

3. Políticas de Gerenciamento de Riscos

O Banco está empenhado em conduzir seus negócios em conformidade com as leis brasileiras aplicáveis e com as normas emitidas pelos órgãos reguladores, assim como em linha com as melhores práticas de mercado.

O Banco zela pela manutenção e estrita observância de suas diretrizes e procedimentos internos, os quais estão devidamente documentados por meio de regulamentos e manuais (as "Políticas") desenhados para estarem em conformidade com os requerimentos regulatórios, e que contemplam os procedimentos de controles internos e de gestão de riscos praticados na instituição.

Compete às Áreas de Suporte, em conjunto e/ou individualmente, o suporte, a manutenção e o aprimoramento dos sistemas de controles internos de riscos relacionados diretamente às atividades do Banco, dentro dos limites de suas competências.

As Políticas são elaboradas observando-se as necessidades específicas identificadas pelas áreas envolvidas nos processos de gestão de riscos, as exigências dos órgãos reguladores e, ainda, os eventuais requerimentos recebidos do BNS.

Os documentos com a descrição das estruturas de gerenciamento de riscos e de capital estão disponíveis para visualização no site do Banco (http://www.br.scotiabank.com), na seção "Regulamentos e Políticas".

4. Identificação e Avaliação dos Riscos

O processo de avaliação e de gestão de riscos do Banco corresponde a um conjunto integrado de processos, utilizando plataformas de sistemas locais e globais, que são responsáveis pela apuração, análise e reporte dos riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional e gerenciamento de capital. Esta estrutura visa assegurar a compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos relacionados com as atividades desenvolvidas, possibilitando, assim, a implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos do Banco. Em particular, os limites de risco são determinados e aprovados pela diretoria local e pelo BNS, e monitorados de forma preventiva.

Os processos de identificação e mensuração dos riscos buscam abranger todos os riscos efetivos e potenciais que possam atingir ou impactar nas atividades do Banco, visando garantir a consistência dos



dados existentes nos processos de conciliação diários e periódicos entre as Áreas de Negócios e as Áreas de Suporte. Nesse contexto, o gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez é realizado de forma diária, por meio da utilização de modelos proprietários e instrumentos como *Value at Risk (VaR), Stress Test, backtesting,* análise de sensibilidade de juros, câmbio e volatilidade, projeção dos fluxos de caixa em normalidade e em cenários de estresse, entre outros.

A cada nova operação ou produto, ajustes de mensuração de novos riscos são discutidos e estabelecidos nas reuniões do Comitê de Avaliação de Novos Produtos e formalizados no documento NPI (Implantação Novo Produto), seguindo um processo minucioso de avaliação de cada um dos riscos associados a qualquer nova iniciativa (NIRA).

As Áreas de Suporte também se preocupam em revisar e acompanhar seus processos continuamente, a fim de evitar deficiências, sempre visando administrar os principais riscos aos quais a instituição está exposta, sejam estes relacionados ao crédito, mercado, liquidez, não conformidade, operacional, sistemas de informação, estratégia ou reputação.

O Banco atende integralmente às exigências do BACEN no que se refere à implementação da estrutura de risco do mercado, liquidez, operacional e de gerenciamento de capital. Além disso, o Banco apura desde julho de 2008, os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR) para os diversos riscos aos quais está exposto. No entanto, as principais normas de alocação de capital também vêm sofrendo alterações visando sua adaptação ao padrão internacional. Atualmente estas normas estão estabelecidas nas Resoluções CMN Nºs 4.192, 4.193, 4.278, 4.280 e a 4.281, todas emitidas em 2013.

5. Processos de Gerenciamento de Riscos

O Banco adota as melhores práticas e recomendações do Novo Acordo de Capitais de Basileia, o que permitiu o atendimento integral às exigências da nova Resolução CMN 4.557/2017, no que se refere à implementação da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital.

A área de RM tem a responsabilidade de identificar, mensurar, calcular, monitorar e controlar os riscos (crédito, mercado, liquidez e operacional) com base nas Políticas, processos e procedimentos adotados. Outra preocupação é a qualidade das informações referentes a riscos e resultados que são providos à Diretoria, aos órgãos reguladores e ao BNS. A existência de processos de reconciliação diários e mensais permite verificar eventuais diferenças entre os valores contabilizados no balanço local com as informações e relatórios gerenciais. Os limites de risco são determinados e aprovados pela Diretoria e pelo BNS, e monitorados de forma preventiva.

Com o intuito de garantir a consistência na mensuração de risco proprietário, todas as localidades do BNS utilizam as mesmas técnicas de gerenciamento de risco previamente definidas nas políticas globais.



Em 23 de fevereiro de 2017, o BACEN publicou a Resolução CMN 4.557, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital. Destacam-se na resolução a implementação de uma estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos, os requerimentos para definição da Declaração de Apetite por Riscos (RAS – "Risk Appetite Statement") e do programa de teste de estresse, além da indicação, perante o BACEN, do diretor para gerenciamento de riscos (CRO – "Chief Risk Officer"), com a atribuição de papéis, responsabilidades e requisitos de independência.

6. Risco de Crédito

O risco de crédito está relacionado às possíveis perdas quando um dos contratantes não honra os compromissos assumidos com o Banco e/ou com outras contrapartes, conforme o caso, como visto em casos de inadimplência ou falência.

A cultura de prevenção e monitoramento do risco de crédito é fortemente difundida no Banco. Nesse sentido, a descrição dos produtos oferecidos aos tomadores contempla a identificação dos riscos de crédito, de mercado e operacional, bem como dos sistemas de informação que irão controlá-los.

De acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do BACEN (Resoluções CMN Nºs 2.682/1999, 2.844/2001, 4.557/2017, e outras), e em linha com a filosofia de gestão de riscos do BNS, o Banco possui uma estrutura de gerenciamento de risco de crédito que engloba a análise e o estabelecimento de limites de crédito individuais, bem como a análise e o monitoramento do risco de crédito agregado do Banco, que considera todas as linhas de produtos oferecidas e todos os segmentos econômicos nos quais os tomadores atuam.

Os limites de crédito individuais para tomadores são aprovados com a utilização de técnicas e metodologias próprias do Banco, e revistos pelo menos uma vez ao ano, juntamente com os respectivos *ratings*, sendo que estes, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999, são revistos semestralmente para riscos de crédito que excedam 5% do PR do Banco.

Objetivando o enquadramento às determinações da Resolução CMN nº 2.844/2001, o Banco define seus limites de crédito para clientes, levando também em consideração, o limite legal previsto na mencionada norma. Mensalmente, o Departamento de Operações elabora um relatório com a exposição de risco classificada por cliente, comparando-a com os limites legais previstos. Este relatório é enviado para as áreas de RM, de Negócios e para a Diretoria.

CRM se encarrega das atividades que monitoram a exposição ao risco de crédito das operações por contraparte e sua respectiva obediência aos limites concedidos.

De forma sistemática, a Diretoria e a unidade de CRM atuam ativamente no gerenciamento dos riscos de crédito, que compreende a aprovação dos limites de crédito individuais, e das respectivas políticas institucionais. Adicionalmente, atuam no monitoramento da carteira de crédito agregada e dos testes de estresse, testes esses que visam avaliar a resistência da carteira de crédito a cenários



econômicos adversos.

A estrutura, bem como as políticas que regem as atividades de risco operacional, risco de mercado e risco de crédito da organização, estão publicadas em diretório de acesso público, disponível no endereço: http://www.br.scotiabank.com.

Abaixo, encontram-se listados os principais relatórios relativos ao gerenciamento de risco de crédito, desenvolvidos periodicamente pelo Banco:

- Consultas de limites de crédito para produtos de tesouraria;
- Cálculo de disponibilidade de limite a cada nova operação;
- Relatório mensal de exposição de risco por cliente, elaborado pelo Departamento de Operações e distribuído para a Diretoria.

6.1. Exposição ao Risco de Crédito

As exposições de ativos com risco de crédito estão detalhadas nos quadros, conforme segue:

6.1.1. Total das Exposições e Valor Médio das Exposições no Trimestre

Exposição ao Risco de Crédito

R\$ mil		Banco Múltiplo	
K\$ IIII	Set 2018	Jun 2018	Set 2017
Total de Exposições	3.928.188	3.578.324	3.178.432
Média do Trimestre	3.686.850	3.643.183	2.948.521

6.1.2. Por Tomador

Descrição	Banco Múltiplo				
Descrição	Set 2018	Jun 2018	Set 2017		
% das exposições dos 10 maiores clientes em relação ao total das operações com característica de concessão de crédito	99,7%	98,7%	93,9%		
% das exposições dos 100 maiores clientes em relação ao total das operações com característica de concessão de crédito	100,0%	100,0%	100,0%		

^(*) Carteira de crédito conforme conceito Banco Central do Brasil.



6.1.3. Por Países e Regiões Geográficas do Brasil

Por Modalidade Segmentadas por Países e Regiões Geográficas do Brasil - Exposição

R\$ mil				В	anco Múltiple	0			
	Mercado	Interno		Mercado	Externo		Set 2018	Jun 2018	Set 2017
Modalidade	Sudeste	Brasil	Canadá	Estados Unidos	Bélgica	Total	Total	Total	Total
Pessoa Física	1.805	1.805		-			1.805	990	701
Outros	1.805	1.805	-	-	-	-	1.805	990	701
Pessoa Jurídica	3.831.647	3.831.647	2.136	92.470	130	94.736	3.926.383	3.577.334	3.177.731
Investimento	2.672.468	2.672.468	-	-	-	-	2.672.468	2.862.026	2.623.573
Importação e exportação	375.254	375.254	-	-	-	-	375.254	310.139	185.708
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	175.642	175.642	-	-	-	-	175.642	212.820	225.986
Outros	608.283	608.283	2.136	92.470	130	94.736	703.019	192.349	142.464
Total	3.833.452	3.833.452	2.136	92.470	130	94.736	3.928.188	3.578.324	3.178.432

Por Modalidade Segmentadas por Países e Regiões Geográficas do Brasil - Exposição Média no Trimestre

R\$ mil				Е	Banco Múltipl	0			
	Mercado	Interno		Mercado	Externo		Set 2018	Jun 2018	Set 2017
Modalidade	Sudeste	Brasil	Canadá	Estados Unidos	Bélgica	Total	Total	Total	Total
Pessoa Física	1.131	1.131	-		-	-	1.131	736	736
Outros	1.131	1.131	-	-	-	-	1.131	736	736
Pessoa Jurídica	3.650.692	3.650.692	1.544	33.371	112	35.027	3.685.719	3.642.447	2.947.785
Investimento	2.773.800	2.773.800	-	-	-	-	2.773.800	2.937.864	2.324.370
Importação e exportação	356.705	356.705	-	-	-	-	356.705	243.568	232.299
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	188.241	188.241	-	-	-	-	188.241	226.680	243.536
Outros	331.946	331.946	1.544	33.371	112	35.027	366.973	234.335	147.580
Total	3.651.823	3.651.823	1.544	33.371	112	35.027	3.686.850	3.643.183	2.948.521

6.1.4. Por Setor Econômico

Por Setor Econômico - Exposição

R\$ mil	Banco Múltiplo					
Setor Econômico	Set 2018	Jun 2018	Set 2017			
Indústria	546.512	479.838	357.384			
Alimentícia	57.321	83.836	27.975			
Automóveis e Autopeças	36.035	36.858	30.831			
Bebidas	45.251	43.839	5.732			
Eletroeletrônica	4.175	1.892	466			
Embalagens	-	-	12.698			
Farmacêutica	-	-	77.607			
Fertilizantes	35.853	33.421	30.045			
Gorduras e óleos	-	-	12.291			
Madeiras	2.002	9.640	27.465			
Metalúrgica	212.061	155.067	47.702			
Mineração de Metais	103.679	84.807	4.553			
Petróleo	33.143	10.333	58.924			
Química	16.992	20.145	21.095			
Comércio	47.881	60.024	156.443			
Atacadista de alimentos	962	-	26.609			
Atacadista de mercadorias em geral	-	1.850	8.288			
Demais comércios	18.029	24.428	67.692			
Varejista	28.890	33.746	53.854			
Outros serviços	338.930	347.048	391.667			
Comunicação	-	1.029	79.613			
Demais serviços	677	981	754			
Serviços administrativos	19.110	16.536	43.461			
Serviços elétricos, gás e saneamento	177.368	181.175	105.294			
Serviços de Transporte	141.775	147.327	162.545			
Financeiro	2.993.060	2.690.424	2.266.873			
Agricultura	-	-	5.364			
Pessoa Física	1.805	990	701			
Total de Exposição	3.928.188	3.578.324	3.178.432			



Por Setor Econômico - Exposição Média no Trimestre

R\$ mil	Е	anco Múltipl	0
Setor Econômico	Set 2018	Jun 2018	Set 2017
Indústria	520.723	401.856	421.559
Alimentícia	58.314	57.615	21.421
Automóveis e Autopeças	37.830	25.024	33.496
Bebidas	44.575	32.393	7.295
Eletroeletrônica	5.817	1.771	1.359
Embalagens	-	-	14.371
Farmacêutica	-	716	76.970
Fertilizantes	35.432	37.867	34.661
Gorduras e óleos	-	5	20.831
Madeiras	4.486	10.756	29.942
Metalúrgica	199.989	117.584	66.461
Mineração de Metais	94.087	83.210	15.224
Petróleo	20.903	15.065	73.816
Química	19.290	19.850	25.712
Comércio	50.874	66.934	278.114
Atacadista de alimentos	663	-	43.286
Atacadista de mercadorias em geral	-	7.988	17.515
Demais comércios	19.677	23.584	161.843
Varejista	30.534	35.362	55.470
Outros serviços	349.760	319.153	396.638
Comunicação	-	3.863	79.597
Demais serviços	757	970	866
Serviços administrativos	26.176	21.124	57.441
Serviços elétricos, gás e saneamento	176.141	163.906	93.971
Serviços de Transporte	146.686	129.290	164.763
Financeiro	2.764.362	2.854.504	1.846.166
Agricultura	-	-	5.308
Pessoa Física	1.131	736	736
Total de Exposição	3.686.850	3.643.183	2.948.521

Por Modalidade e Setor Econômico - Exposição

R\$ mil				В	anco Múltiplo				
	Setor Público	Público Setor Privado						Jun 2018	Set 2017
Modalidade	Financeiro	Indústria	Comércio	Outros	Financeiro	Pessoa	Total	Total	Total
				Serviços		Física			- Ctar
Pessoa Física	-	-	-	-	-	1.805	1.805	990	701
Outros	-	-	-	-	-	1.805	1.805	990	701
Pessoa Jurídica	1.788.628	546.512	47.881	338.930	1.204.432	-	3.926.383	3.577.334	3.177.731
Investimento	1.787.928	124.414	12.974	237.561	509.591	-	2.672.468	2.862.026	2.623.573
Importação e exportação	-	364.974	6.000	-	4.280	-	375.254	310.139	185.708
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	49.037	28.890	97.715	-	-	175.642	212.820	225.986
Outros	700	8.087	17	3.654	690.561	-	703.019	192.349	142.464
Total	1.788.628	546.512	47.881	338.930	1.204.432	1.805	3.928.188	3.578.324	3.178.432

Os valores apresentados na faixa de "Pessoa Física" referem-se a adiantamentos e antecipações salariais.

Por Modalidade e Setor Econômico - Exposição Média no Trimestre

R\$ mil				В	anco Múltiplo				
	Setor Público	tor Público Setor Privado						Jun 2018	Set 2017
Modalidade	Financeiro	Indústria	Comércio	Outros Serviços	Financeiro	Pessoa Física	Total	Total	Total
Pessoa Física	-	-	-	-	-	1.131	1.131	736	736
Outros	-	-	-	-	-	1.131	1.131	736	736
Pessoa Jurídica	1.647.893	520.723	50.874	349.760	1.116.469	-	3.685.719	3.642.447	2.947.785
Investimento	1.646.985	118.718	12.557	238.207	757.333	-	2.773.800	2.937.864	2.324.370
Importação e exportação	-	340.176	7.771	7.110	1.648	-	356.705	243.568	232.299
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	56.998	30.534	100.709	-	-	188.241	226.680	243.536
Outros	908	4.831	12	3.734	357.488	-	366.973	234.335	147.580
Total	1.647.893	520.723	50.874	349.760	1.116.469	1.131	3.686.850	3.643.183	2.948.521



6.1.5. Por Prazo a Decorrer das Operações - Exposição Bruta e Líquida de provisões

Por Modalidade e Prazo a Decorrer das Operações - Exposição Bruta de Provisões

R\$ mil				Banco Múltip	lo			
	Praz	o a decorrer	das operaç	ções	Set 2018	Jun 2018	Set 2017	
· · · · ·	Até 6	Acima de 6		Acima de 5		Total		
Modalidade	meses	meses até	1 ano até	anos	Total	Total	Total	
	1 005	1 ano	5 anos		4.005	110		
Pessoa Física	1.805	-	-	-	1.805	442	825	
Outros	1.805	-	-	-	1.805	442	825	
Pessoa Jurídica	3.032.483	54.659	889.925	36.784	4.013.851	4.510.434	3.218.002	
Investimento	1.943.049	21.730	708.476	-	2.673.255	3.798.337	2.355.425	
Importação e exportação	461.825	-	-	-	461.825	195.084	472.510	
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	25.213	29.257	121.282	-	175.752	240.059	252.845	
Outros	602.396	3.672	60.167	36.784	703.019	276.954	137.222	
Total	3.034.288	54.659	889.925	36.784	4.015.656	4.510.876	3.218.827	

Por Modalidade e Prazo a Decorrer das Operações - Exposição Líquida de Provisões

R\$ mil				Banco Múltip	lo		
	Praz	o a decorrer	das operaç	ões	Set 2018	Jun 2018	Set 2017
Modalidade	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Total	Total
Pessoa Física	1.805	-	-	-	1.805	990	701
Outros	1.805	-	1	-	1.805	990	701
Pessoa Jurídica	2.945.015	54.659	889.925	36.784	3.926.383	3.577.334	3.177.731
Investimento	1.942.262	21.730	708.476	-	2.672.468	2.862.026	2.623.573
Importação e exportação	375.254	-	-	-	375.254	310.139	185.708
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	25.103	29.257	121.282	-	175.642	212.820	225.986
Outros	602.396	3.672	60.167	36.784	703.019	192.349	142.464
Total	2.946.820	54.659	889.925	36.784	3.928.188	3.578.324	3.178.432

6.1.6. Por Faixa de Atraso e Setor de Atividade Econômica e Região Geográfica

Inclui parcelas em atraso, bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo.

Por Faixa de Atraso e Setor Econômico e Região Geográfica

R\$ mil	Banco Múltiplo									
	Mercado	Interno	Setor Privado	Set 2018	Jun 2018	Set 2017				
Faixas de atraso	Sudeste	Brasil	Indústria	Total	Total	Total				
Atraso entre 15 e 60 dias	-	-	-	-	-	-				
Atraso entre 61 e 90 dias	-	-	-	•	-	-				
Atraso entre 91 e 180 dias	-	-	-	-	-	-				
Atraso entre 181 e 360 dias	-	-	-	-	-	-				
Atraso acima de 360 dias	-	-	-	ı	-	-				
Total	-	-	•	-		-				

6.1.7. Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e para Risco de Crédito

Apresentamos a movimentação das provisões para devedores duvidosos e para risco de crédito no trimestre, incluindo o fluxo das operações baixadas para prejuízo da carteira de crédito:



Evolução da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa no Trimestre

R\$ mil	Banco Múltiplo							
Setor econômico	Jun 2018	Adições	Subtrações	Baixas para prejuízo	SAT 7111X			
Setor Privado								
Indústria	86.724	52.906	53.006	-	86.624			
Comércio	64	24	64	-	24			
Outros serviços	53	-	26	-	27			
Total	86.841	52.930	53.096	•	86.675			

Evolução da Provisão para Risco de Crédito de Garantias Prestadas no Trimestre

R\$ mil		Banco Múltiplo						
Setor econômico	Jun 2018	Jun 2018 Adições Subtrações Se						
Setor Privado								
Comércio	10	-	4	6				
Total	10	-	4	6				

Evolução da Provisão para Risco de Crédito de Debêntures no Trimestre

R\$ mil	Banco Múltiplo							
Setor econômico	Jun 2018 Adições Subtrações Set 2							
Setor Privado								
Outros serviços	8.010	-	7.223	787				
Total	8.010	-	7.223	787				

6.1.8. Instrumentos Mitigadores

Para fins de apuração da parcela de alocação de capital do risco de crédito, apresentamos abaixo o valor total mitigado pelos instrumentos (colaterais financeiros), calculado nos padrões definidos pelo texto vigente da Circular BACEN nº 3.809/2016, segmentado por tipo de mitigador e por FPR. Por determinação da Circular, no início de cada exercício social a instituição deve optar entre a Abordagem Simples e a Abordagem Abrangente para mitigação do risco de crédito.

Instrumentos Mitigadores

R\$ mil	Fator de Ponderação de	Banco Múltiplo			
Tipo de Mitigador	Risco Mitigador	Set 2018	Jun 2018	Set 2017	
Depósitos à vista, depósitos a prazo, depósitos de poupança, em ouro ou em títulos públicos federais		209.033	438.535	403.776	

6.1.9. Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte

Apresentamos a seguir o valor nocional dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte a serem liquidados em câmaras de compensação e de liquidação, nos quais a câmara atue como contraparte central e os valores relativos a contratos em que não haja atuação das câmaras de compensação como contraparte central, segregados em contratos sem garantias e contratos com garantia:



Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte

R\$ mil	Banco Múltiplo					
Contratos em que a Câmara:	Set 2018	Jun 2018	Set 2017			
Atue como contraparte central	8.929.379	11.428.857	3.983.421			
Não atue como contraparte central - com garantia	-	-	-			
Não atue como contraparte central - sem garantia	6.851.392	6.836.667	3.781.142			

A seguir, apresentamos o valor positivo dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte, desconsiderando os valores positivos relativos a acordos de compensação:

R\$ mil	Banco Múltiplo				
	Set 2018	Jun 2018	Set 2017		
Valor positivo bruto dos contratos	1.532.736	1.551.067	1.586.231		

O Banco não apresentou valores positivos relativos a acordos para compensação e liquidação de obrigações no trimestre.

A seguir apresentamos os valores das garantias reais (colaterais) recebidas em operações sujeitas ao risco de crédito da contraparte.

R\$ mil	Banco Múltiplo					
i γ i i i i	Set 2018	Jun 2018	Set 2017			
Valor positivo bruto das garantias	209.033	438.536	403.776			

A seguir demonstramos a exposição global líquida a risco de crédito de contraparte:

R\$ mil	Banco Múltiplo					
	Set 2018	Jun 2018	Set 2017			
Exposição global líquida	1.323.703	1.112.531	1.182.455			

6.1.10. Divulgação de informações relativas às operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros

O Banco não possui as seguintes exposições no trimestre:

- Exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios;
- Exposições cedidas com coobrigação que estejam registradas em contas de compensação, e não no ativo;
- Exposições cedidas nos últimos 12 meses com transferência substancial dos riscos e benefícios;
- Exposições cedidas sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios;
- Exposições cedidas nos últimos 12 meses que tenham sido honradas, recompradas, ou



baixadas para prejuízo; e

 Exposições adquiridas com ou sem retenção ou transferência substancial dos riscos e benefícios pelo cedente.

6.1.11. Divulgação de informações relativas às operações com títulos ou valores mobiliários oriundos de processo de securitização, incluindo aquelas estruturadas por meio de derivativos de crédito.

O Banco não possui exposições com estas características no trimestre.

6.1.12. Derivativos de Crédito

O Banco não possui derivativos de crédito mantidos na carteira e utilizados para fins de intermediação, bem como, exposições a risco de crédito coberto pelo valor nocional dos hedges efetuados por meio de derivativos de crédito no trimestre.

7. Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como a perda potencial decorrida de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado, o que inclui o risco relacionado à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*), entre outras.

7.1. Classificação das operações

Em conformidade às políticas globais do Banco e aos normativos do BACEN que regem o assunto (Resolução CMN nº 4.557/2017 e Circular BACEN nº 3.354/2007), as operações são divididas nas Carteiras de Negociação e *Banking* segundo o seguinte princípio básico descrito a seguir:

Carteira de Negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a *hedge* de outros elementos da Carteira de Negociação, e que não estejam sujeitas à limitação de sua negociabilidade. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à revenda, obtenção de benefício dos movimentos de preços efetivos ou esperados, ou realização de arbitragens.

Incluem-se na Carteira de Negociação todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos que não estejam expressamente classificadas contabilmente como parte do ativo permanente ou no caso de títulos e valores mobiliários, que não estejam contabilmente registradas como títulos mantidos até o vencimento (*Hold to Maturity*) de acordo com os critérios da Circular BACEN nº 3.068/2001.

Todas as operações inclusas na Carteira de Negociação estão sujeitas a limites operacionais de risco de mercado, que são aprovados pelas diretorias globais de área de negócio e de riscos, na casa matriz.

Carteira Banking está formada pelas operações que não estejam classificadas na Carteira de



Negociação. Nesta carteira são inseridas operações da carteira comercial do Banco contendo, como operações de empréstimos, repasses e suas linhas de financiamento, além de posições de títulos e valores mobiliários que estejam contabilmente classificados como mantidos até o vencimento (*Hold to Maturity*). A classificação de ativos financeiros é definida a partir do Comitê de Implementação de Novos Produtos. A classificação é feita a partir da decisão da área de Negócios, sendo a revisão e efetivação, realizadas pela área de Contabilidade.

A reclassificação das operações, quando necessária, é avaliada semestralmente pela área de Contabilidade em conjunto com a área de Negócios do Banco e, quando necessário realizar qualquer alteração, deve-se obter a aprovação prévia da Diretoria.

7.2. Hedge e utilização de Derivativos

A utilização de instrumentos financeiros com a finalidade de *hedge*, ou seja, proteção das posições contra oscilações bruscas de preço é de responsabilidade da Tesouraria, exceto para os casos para os quais forem definidos critérios específicos, quando da aprovação do produto ou da estratégia.

A efetividade dos *hedges* é monitorada através da verificação do real enquadramento das operações dentro dos limites operacionais definidos por MRM.

Nessas situações normalmente são utilizados derivativos padronizados e negociados em bolsa (futuros e opções), os quais não sofrem restrições de negociações desde que as exposições estejam enquadradas nos limites.

Os derivativos em bolsa são ideais para fins de *hedge*, dada a característica de liquidez que garante ao Banco a possibilidade de reverter suas posições a preços de mercado e sem incorrer em riscos de pagamento de *spreads* elevados.

Também é importante observar que todas as áreas do Banco envolvidas no processo devem observar as regras descritas nas respectivas Políticas aplicáveis, onde estão descritos os procedimentos relativos ao uso dos sistemas de controle de riscos e limites.

A partir dos sistemas e relatórios, o Banco tem capacidade de monitorar e controlar suas posições cobertas e administrar as exposições de acordo com as estratégias de negócios ou mesmo manejá-las em caso de condições extremas de mercado (estresse).

Abaixo, encontram-se listados os principais relatórios e informações relativos ao gerenciamento do risco de mercado, e elaborados periodicamente pela área de MRM:

- Relatórios Diário de Sensibilidade à Taxa de Juros (Dv01);
- Relatórios Executivo Diário de Riscos e Limites:
- Relatório Semanal de Teste de Cenários de Estresse;
- Relatório Quinzenal de Backtesting;
- Eventuais relatórios sob demanda.



Para os derivativos classificados na categoria *hedge accounting* existe o acompanhamento de sua efetividade, bem como suas implicações contábeis.

7.3. Exposição ao Risco de Mercado

7.3.1. Carteira de Negociação

A seguir está representada a tabela com o valor total da Carteira de Negociação por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições de ativo e passivo:

	R\$ mil									
Fatores de Risco	Set 2	.018	Jun	2018	Set 2017					
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Prefixado (JJ1)	11.461.676	9.580.565	38.914.468	37.669.962	15.103.752	13.698.138				
Cupom Dólar EUA (JM1)	11.069.389	10.738.463	10.749.225	10.671.305	6.252.936	6.182.272				
Cupom Euro (JM2)	-	-	-	-	-	-				
Cupom lene (JM4)	-	-	-	-	-	-				
Cupom outras moedas (JM9)	-	4.338	2.258	1.955	-	-				
IPCA (JI1)	-	-	-	-	-	-				
Dólar (ME1)	10.998.972	10.996.543	11.128.950	11.132.045	7.157.924	7.159.959				
Euro (ME2)	261	2.465	2.523	132	1.387	693				
lene (ME4)	-	-	-	-	-	-				
Dólar Canadense (ME7)	3.953	4.200	3.403	3.809	305	230				
Ações (AA1)	-	-	-	-	-	-				
Sem indexador (998)	37.558	43.506	2.593	492	207.053	40.517				
Outros FR (999)	-	-	-	-	4.449.390	2.568.446				
Total Trimestre	33.571.809	31.370.080	60.803.420	59.479.700	33.172.747	29.650.255				

7.3.2. Derivativos

Segue abaixo a exposição em derivativos da instituição, segregada por fator de risco (taxa de juros, taxa de câmbio, preço de ações e *commodities*), mercado (balcão e bolsa) e local de operação (Brasil ou exterior):

Set 2018 - R\$ mil							
Fator de Risco	Mercado	Bra	sil		Total		
rator de Risco	Wercado	Comprado	Vendido	Comprado	Vendido	Líquido	
	Balcão	15.727.264	16.469.883	15.727.264	16.469.883	(742.619)	
Taxa de Juros	Bolsa	8.301.587	1.013.335	8.301.587	1.013.335	7.288.252	
	Total	24.028.851	17.483.218	24.028.851	17.483.218	6.545.633	
	Balcão	391.132	7.654.017	391.132	7.654.017	(7.262.885)	
Taxa de Câmbio	Bolsa	7.732.233	218.834	7.732.233	218.834	7.513.399	
	Total	8.123.365	7.872.851	8.123.365	7.872.851	250.514	



Jun 2018 - R\$ mil								
Fator de Risco	Mercado	Bra	sil		Total			
rator de Risco	Wercado	Comprado	Vendido		Comprado	Vendido	Líquido	
				_				
	Balcão	36.914.612	43.701.147		36.914.612	43.701.147	(6.786.535)	
Taxa de Juros	Bolsa	8.827.036	2.281.546		8.827.036	2.281.546	6.545.490	
	Total	45.741.648	45.982.693		45.741.648	45.982.693	(241.045)	
				-				
	Balcão	1.032.315	7.347.096		1.032.315	7.347.096	(6.314.781)	
Taxa de Câmbio	Bolsa	7.735.425	1.156.148		7.735.425	1.156.148	6.579.277	
	Total	8.767.740	8.503.244		8.767.740	8.503.244	264.496	

Set 2017 R\$ mil								
Fator de Risco	Mercado	Bra	ısil		Total			
rator de Risco	Wercado	Comprado	Vendido		Comprado	Vendido	Líquido	
			_					
	Balcão	13.933.305	16.435.922		13.933.305	16.435.922	(2.502.617)	
Taxa de Juros	Bolsa	4.299.606	1.592.980		4.299.606	1.592.980	2.706.626	
	Total	18.232.911	18.028.902		18.232.911	18.028.902	204.009	
	Balcão	1.169.317	3.476.206		1.169.317	3.476.206	(2.306.889)	
Taxa de Câmbio	Bolsa	3.714.322	1.042.607		3.714.322	1.042.607	2.671.715	
	Total	4.883.639	4.518.813		4.883.639	4.518.813	364.826	

7.3.3. Carteira Banking

O risco da Carteira *Banking* é monitorado através de mapa de descasamento de taxa de juros e testes de estresse.

A seguir está representada a tabela com o valor total da Carteira *Banking* por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições de ativo e passivo:

	R\$ mil						
Fatores de Risco	Set 2018		Jun 2018		Set 2017		
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	
Prefixado (JJ1)	94.885	96.869	1.148.870	1.115.229	473.832	481.653	
Cupom Cambial (JM1)	1.656.422	1.654.576	1.527.291	1.525.195	682.455	681.746	
IPCA (JI1)	-	-	-	-	-	-	
Dólar (ME1)	1.656.427	1.656.039	1.527.298	1.526.598	682.458	682.890	
Euro (ME2)	-	-	-	-	-	-	
Ações (AA1)	-	-	-	-	-	-	
Outros FR (999)	-	-	-	-	558.131	556.535	
Total Trimestre	3.407.734	3.407.484	4.203.459	4.167.022	2.396.876	2.402.824	

A metodologia utilizada pelo SBB para mensurar o risco de taxa de juros das operações classificadas na carteira *Banking* é o VaR histórico, com parâmetros definidos de forma conservadora e tendo como base as informações dispostas na Circular BACEN nº 3.365/2007.



8. Risco de Liquidez

O risco de liquidez se materializa na ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, nos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

A responsabilidade pelo monitoramento do risco de liquidez do Banco é de MRM, seguindo os parâmetros e atribuições definidas pelo BNS.

Os processos de gerenciamento do risco de liquidez do Banco contemplam as normas do BACEN, conforme a Resolução CMN nº 4.557/2017, e também as políticas locais e globais.

Em suma, tais processos consistem, basicamente, no monitoramento diário do risco de liquidez do Banco, nos relatórios periódicos exigidos pelo BACEN e nas demandas da diretoria ou do BNS.

Abaixo, encontram-se listados os principais relatórios e informações relativos ao risco de liquidez, desenvolvidos periodicamente pela unidade de MRM:

- Relatórios Gerenciais Diários de Risco de Liquidez;
- Relatório Gerencial Mensal de Caixa Mínimo;
- Relatório Regulatório Mensal enviado ao BACEN (DRL).

9. Risco Operacional

A estrutura de risco operacional tem a função de identificar, avaliar, monitorar e reduzir o risco operacional na instituição. No Banco, o risco operacional é definido como:

Risco de perda resultante de processos internos, sistemas, falhas humanas, eventos externos ou serviços terceirizados.

A exposição a potenciais perdas é monitorada via acompanhamento dos seguintes itens:

- · Registro Histórico de Perdas;
- · Análise e estimativa de perdas potenciais;
- · Acompanhamento de medidas corretivas.
- Indicadores-Chave de Risco (KRI)
- Avaliação Anual dos Controles de Risco (RCSA)
- · Revisão Anual do Mapeamento pelas áreas através da Matriz de Risco

Com base nesses controles, são elaborados relatórios gerenciais de monitoramento do risco operacional para a diretoria executiva do Banco e sua matriz, com periodicidade mensal. Além disso, todos os departamentos recebem cópias dos relatórios. Um princípio fundamental na estrutura de risco operacional do Banco é o envolvimento ativo da diretoria executiva que além de ser informada, no mínimo mensalmente, acerca dos riscos incorridos, participa ativamente do acompanhamento dos planos de ação definidos pelos responsáveis pelo risco.



Além dos relatórios de monitoramento, a unidade de MRM do Banco também deve se responsabilizar por documentar e armazenar informações referentes à perda e a eventos potenciais de risco, bem como divulgar as políticas e melhores práticas de risco para todos os funcionários e demais colaboradores da instituição.

10. Acordo de Capital de Basileia no Brasil

O Banco segue todas as normas em vigor, relativas ao Acordo de Capital Global Basileia desde o início das requisições (Basileia I). Em virtude do desenvolvimento do mercado financeiro no Brasil e novas exigências internacionais, o BACEN divulga frequentemente novos requerimentos e atualizações dessas normas. O Banco prontamente realiza todos os ajustes e atualizações pertinentes, observando os prazos estabelecidos, com o objetivo de assegurar o estrito cumprimento da regulamentação aplicável, inclusive o planejamento para as mudanças previstas na Basileia III.

Em março e outubro de 2013, o BACEN divulgou um conjunto de resoluções e circulares que implantam no Brasil os padrões globais de requerimentos de capital de Basileia III. As novas regras buscam aperfeiçoar a capacidade das instituições financeiras de absorver choques, fortalecendo a solidez do sistema financeiro e promovendo o crescimento econômico sustentável.

Essas normas regulam as novas definições e os novos requerimentos mínimos de capital, bem como definem quais empresas deverão compor o balanço consolidado prudencial a ser utilizado para apuração da base e das exigibilidades de capital. As novas definições de capital restringiram gradualmente o capital elegível para atendimento aos requisitos definidos em Basileia III, na medida em que os ajustes prudenciais foram deduzidos da base de capital, conforme cronograma de transição.

Os índices de Capital Total (PR), de Capital de Nível I e de Capital Principal são apurados na forma consolidada, aplicados às instituições integrantes do Conglomerado Prudencial, que abrange não só as instituições financeiras como também as administradoras de consórcio, as instituições de pagamento, as sociedades que realizam aquisição de operações ou assumam direta ou indiretamente risco de crédito e os fundos de investimento nos quais o conglomerado retenha substancialmente riscos e benefícios.

Para fins de cálculo desses requerimentos mínimos de capital, deve ser apurado o montante total do RWA pela soma das parcelas dos ativos ponderados pelos riscos de crédito, risco de mercado e risco operacional. O índice mínimo de capital requerido de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 é de 8,625%, e, seguindo o cronograma de redução gradual, chegará a 8% em 1º de janeiro de 2019.

Em contrapartida, as normas do BACEN estabeleceram um Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas ACPconservação, ACPcontracíclico e ACPsistêmico que, em conjunto com as exigências mencionadas no parágrafo anterior, aumentam as exigências de capital ao longo do tempo. Conforme disposições da Resolução CMN nº 4.193/2013, o valor das parcelas ACPconservação e ACPcontracíclico aumentará gradualmente, chegando a 2,5% em 1º de janeiro de 2019. No entanto, com bases nas exposições atuais do Banco, os valores apurados das parcelas ACPcontracíclico e ACPsistêmico,



segundo as Circulares BACEN nºs 3.769/2015 e 3.768/2015, respectivamente, são iguais a zero durante todo o período, podendo sofrer alterações mediante nova definição do regulador. Também foram redefinidos os requisitos para a qualificação dos instrumentos elegíveis a Capital de Nível I e Nível II.

Adicionalmente, foi instituída a redução gradual da elegibilidade do estoque de instrumentos emitidos de acordo com a Resolução CMN 4.192/2013.

O cronograma de implantação das regras de Basileia III no Brasil foi definido pelo BACEN conforme abaixo:

Cronograma da Implantação da Basilaia III	A partir de 1º de Janeiro					
Cronograma de Implantação da Basileia III	2015	2016	2017	2018	2019	
Capital Principal	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	
Nível I	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	
Capital Total	11,00%	9,875%	9,25%	8,625%	8,00%	
Adicional de Capital Principal (ACP)	0,00%	0,625%	1,25%	1,875%	2,5%	
de Conservação	0%	0,625%	1,25%	1,875%	2,5%	
Contracíclico (1)	0%	0%	0%	0%	0%	
de Importância Sistêmica (1)	0%	0%	0%	0%	0%	
Capital Principal + ACP	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%	
Nível I + ACP	6,0%	6,625%	7,25%	7,875%	8,5%	
Capital Total + ACP	11,0%	10,5%	10,5%	10,5%	10,5%	
Deduções dos Ajustes Prudenciais	40%	60%	80%	100%	100%	

⁽¹⁾ Com base nas exposições atuais do Banco, o valor requerido para as parcelas de ACPcontraciclico e ACPsistêmico, conforme as Circulares BACEN nºs 3.769/2015 e 3.768/2015, é igual a zero.

Além dos requerimentos mínimos de capital, está em vigor a Circular BACEN nº 3.748/2015 que incorpora o Índice de Alavancagem ao arcabouço de Basileia III no Brasil, definida como a razão entre Capital de Nível I e Exposição Total (calculada nos termos desta Circular).

A aderência do BACEN às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia foi avaliada no final de 2013 através do programa "Regulatory Consistency Assessment Programme" (RCAP). As regras vigentes no Brasil foram consideradas aderentes - nos termos do Bank for International Settlements (BIS), o Brasil foi considerado uma "compliant jurisdiction" - ou seja, os padrões de capital estabelecidos no Brasil atendem aos requisitos mínimos internacionalmente vigentes. As divergências apontadas foram consideradas pouco significativas.

11. Gerenciamento de Capital

O Banco está empenhado em manter uma sólida base de capital a fim de suportar os riscos associados aos seus negócios. A estrutura de gerenciamento de capital do Banco, que engloba políticas internas, medidas e procedimentos que se referem ao gerenciamento de capital e ao Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital, está em linha com a política global do BNS, assim como, atende aos requerimentos do BACEN dispostos na Resolução CMN nº 4.557/2017.

Os princípios que governam a estrutura de gerenciamento de capital do Banco, conforme descritos no documento, visam atender aos seguintes aspectos: determinações do regulador; existência de governança e supervisão apropriadas; políticas, estratégias e medidas de gerenciamento de capital que foquem nas relações entre propensão de risco, perfil de risco e capacidade de capital; sólido processo de gerenciamento de risco; processo de avaliação de adequação de capital que esteja de acordo com



as políticas de governança e capital; existência de sistemas, processos e controles adequados para auxiliar no planejamento, previsão, mensuração, monitoramento e reporte de capital.

A diretoria executiva está diretamente envolvida na estrutura de gerenciamento de capital e também é responsável pela revisão e aprovação das políticas internas anualmente. Adicionalmente, ocorre a atuação da Diretoria no monitoramento do nível e da adequação do capital do Banco por intermédio de relatórios periódicos produzidos e enviados pelas áreas diretamente envolvidas no processo de gerenciamento de capital.

12. Índice de Alavancagem

As informações apresentadas abaixo seguem a metodologia e o formato padrão estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.748/2015. Em 30 de setembro de 2018, o Índice de Alavancagem do Banco atingiu 23,4%.

				R\$ mil
Número da Linha	Divulgação de informações sobre o Índice de Alavancagem	Set 2018	Jun 2018	Set 2017
	Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)			
	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e			
1	valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em			
	operações compromissadas	2.669.637	1.759.236	1.624.175
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do	(05.045)	(25.222)	(05.405)
3	Nível I	(25.615)	(25.829)	(25.105)
3	Total das exposições contabilizadas no BP Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	2.644.022	1.733.407	1.599.070
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	95.910	102.766	277.427
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	406.068	401.152	148.644
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	400.000	401.132	140.044
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-
	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade			
8	contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das			
	entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos			
	financeiros derivativos	501.978	503.918	426.071
	Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)			
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	1.308.974	1.307.606	1.118.843
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	_	-	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	4.521	65	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-		
	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de			
16	empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a			
	15)	1.313.495	1.307.671	1.118.843
	Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)			
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	4.134	4.921	8.646
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-	-	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	4.134	4.921	8.646
	Capital e Exposição Total			
20	Nível I	1.044.725	1.026.139	505.591
21	Exposição Total	4.463.629	3.549.917	3.152.630
	Índice de Alavancagem			
22	Índice de Alavancagem de Basileia III	23,4%	28,9%	16,0%



13. Processo de Adequação do Patrimônio de Referência (PR)

Conforme os requerimentos do BACEN, *Finance* apura a parcela de RWACPAD e o valor do PR, que juntamente com as demais parcelas de RWA apurados por MRM, compõem os requerimentos mínimos de capital que são informados periodicamente ao BACEN. O Banco deve manter permanentemente, PR compatível com os riscos de suas atividades, representado pelo PRERWA.

O PR utilizado para verificar o cumprimento dos limites operacionais impostos pelo BACEN consiste no somatório do Nível I e Nível II, conforme definido nos termos das Resoluções CMN Nºs. 4.192 e 4.278 de 2013, onde:

- Nível I: é composto pelo Capital Principal, apurado a partir do capital social, certas reservas e lucros retidos menos deduções e ajustes prudenciais, bem como pelo Capital Complementar;
- Nível II: composto por instrumentos elegíveis, primordialmente dívidas subordinadas, sujeito a limitações prudenciais.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.193/2013, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos e do adicional de Capital Principal, deve ser apurado o montante de RWA, obtido pela soma das seguintes parcelas:

- RWA_{CPAD} = parcela relativa às exposições ao Risco de Crédito;
- RWA_{OPAD} = parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o Risco Operacional;
- RWA_{MPAD} = ativos ponderados de Risco de Mercado que consistem no somatório das parcelas:

$$RWA_{MPAD} = \boxed{RWA_{CAM} + RWA_{JUR} + RWA_{COM} + RWA_{ACS}}$$

- RWA_{CAM} = parcela relativa às exposições em Ouro, em Moeda Estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial;
- RWA_{JUR} = parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na Carteira de Negociação;
- RWA_{COM} = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (*commodities*);
- RWA_{ACS} = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação.

Para os cálculos das parcelas mencionadas acima, foram observados os procedimentos divulgados pelo BACEN, por meio das Circulares e Cartas-Circulares e pelo CMN, por meio de Resoluções.



13.1. Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR)

Apresentamos abaixo o detalhamento das informações relativas ao PR do Banco:

Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR)

R\$ mil	Banco Múltiplo				
Base de cálculo	Set 2018	Jun 2018	Set 2017		
Patrimônio de Referência - Nível I	1.044.725	1.026.139	505.591		
Capital Principal Capital Complementar	1.044.725 -	1.026.139 -	505.591 -		
Patrimônio de Referência - Nível II	-	-	-		
Dívidas Subordinadas	-	-	-		
Exclusões	-	-	-		
Total do Patrimônio de Referência (PR)	1.044.725	1.026.139	505.591		
Total do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	332.058	310.328	180.313		
Margem	712.667	715.811	325.278		

O Banco não possui dívidas subordinadas elegíveis ao Capital de Nível I e Nível II do PR, conforme demonstrado no quadro acima.

13.2. Detalhamento do Montante de Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

R\$ mil	Banco Múltiplo			
RWA	Set 2018	Jun 2018	Set 2017	
Risco de Crédito (RWA _{CPAD})	1.176.318	1.106.439	1.091.432	
Por FPR				
FPR de 0%	-	-	-	
FPR de 2%	3.798	2.843	828	
FPR de 20%	37.958	26.631	41.213	
FPR de 35%	-	-	-	
FPR de 50%	5.477	2.146	1.759	
FPR de 75%	-	-	-	
FPR de 85%	-	-	-	
FPR de 100%	970.975	926.418	959.265	
FPR de 150%	-	-	-	
FPR de 250%	-	-	-	
FPR de 300%	-	-	3.240	
FPR de 1250%	2.231	1.308	-	
Derivativos - Variação da Qualidade Creditícia da Contraparte (CVA)	155.879	147.093	85.127	
Risco de Mercado (RWA _{MPAD})	2.369.631	2.212.215	614.676	
Taxa de Juros Prefixada em Real (RWA _{JUR1})	459.097	471.456	90.352	
Taxa de Juros de Cupom de Moeda Estrangeira (RWA _{JUR2})	1.827.975	1.728.751	509.367	
Taxa de Juros de Cupom de Índice de Preços (RWA _{JUR3})	-	-	-	
Taxa de Cupom Taxa de Juros (RWA _{JUR4})	-	-	-	
Preço de Ações (RWA _{ACS})	-	-	-	
Preço de Mercadorias - commodities (RWA _{COM})	-	-	-	
Exposição em Ouro, Moedas Estrangeiras e Câmbio (RWA _{CAM})	82.559	12.008	14.957	
Risco Operacional (RWA _{OPAD})	303.994	279.357	243.226	
Montante RWA	3.849.943	3.598.011	1.949.334	
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	332.058	310.328	180.313	
Risco de Taxa de Juros da Carteira Banking (RBAN)	145	266	41	



O índice de Basileia atingiu 27,1% em 30 de setembro de 2018, uma redução de 1,4% em relação a 30 de junho de 2018. A redução no trimestre foi motivada em grande parte pelo aumento nas exposições a riscos de crédito e de mercado, em função da alta valorização da moeda estrangeira apresentada no período, representando um acréscimo na exposição total ponderada pelo risco (RWA) de 7,0% em relação a 30 de junho de 2018.

A Carteira *Banking* não apresenta instrumentos de empréstimos ou de depósitos sem vencimento definido.

13.3. Acompanhamento dos Índices e Margem

O Índice de Basileia é um indicador internacional definido pelo Comitê de Basileia de Supervisão Bancária, que recomenda a relação mínima de 8% entre o capital e o RWA. No Brasil, atualmente a relação mínima exigida é de 8,625% para PR, 6,0% para Nível I do PR e 4,5% para Capital Principal conforme regulamentação vigente (Resoluções CMN nºs. 4.192 e 4.193 de 2013). As normas do BACEN também estabeleceram um Adicional de Capital Principal (ACP), que aumentam as exigências de capital ao longo do tempo.

Acompanhamento dos índices e margem

R\$ mil	Banco Múltiplo				
K\$ IIIII	Set 2018	Jun 2018	Set 2017		
Patrimônio de Referência (PR)	1.044.725	1.026.139	505.591		
Patrimônio de Referência - Nível I	1.044.725	1.026.139	505.591		
Capital Principal	1.044.725	1.026.139	505.591		
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	332.058	310.328	180.313		
Margem Patrimônio de Referência	712.667	715.811	325.278		
Margem Patrimônio de Referência + Carteira Banking (R _{BAN})	712.522	715.545	325.237		
Índice de Basileia	27,1%	28,5%	25,9%		
Requerimento Regulamentar Mínimo	10,5%	10,5%	10,5%		
Índice de Nível I	27,1%	28,5%	25,9%		
Requerimento Regulamentar Mínimo	7,9%	7,9%	7,3%		
Índice de Capital Principal	27,1%	28,5%	25,9%		
Requerimento Regulamentar Mínimo	6,4%	6,4%	5,8%		

13.4. Adicional de Capital Principal (ACP)

As informações abaixo demonstram o valor detalhado das parcelas do Adicional de Capital Principal requeridas pela Resolução CMN 4.193 e pelas Circulares BACEN 3.768 e 3.769:

R\$ mil	В	anco Múltiplo	0
Adicional de Capital Principal	Set 2018	Jun 2018	Set 2017
Valor Requerido de Adicional de Capital Principal (ACP _{Requerido})			
de Conservação	72.186	67.463	24.367
Contracíclico	-	-	-
de Importância Sistêmica	-	-	-



Apresentamos abaixo o detalhamento da parcela de ACPcontracíclico requerido no artigo 5º da Circular BACEN 3.769/2015, destacando-se o montante RWA_{CPrNBi} relativo às exposições ao risco de crédito do setor privado não bancário e o valor percentual do adicional ACPcontracíclico para as jurisdições que compõem o Banco:

R\$ mil	В	Banco Múltiplo)			
Jurisdição	RWA _{CPrNBi}		% ACCPi	Data de anúncio	Início de vigência	
Jurisdição	Set 2018	Jun 2018	Set 2017			
Brasil	1.132.675	1.077.655	1.048.555	0%	07/jun/2018	07/jun/2018
Total	1.132.675	1.077.655	1.048.555			

13.5. Suficiência e Projeções de Capital

A avaliação da suficiência de capital é realizada para assegurar que o Banco mantenha uma sólida base de capital para apoiar o desenvolvimento das suas atividades. O gerenciamento do capital está alinhado ao planejamento estratégico e considera uma visão prospectiva, antecipando possíveis mudanças nas condições do ambiente econômico e comercial em que atuamos.

A suficiência de capital do Banco é demonstrada mediante a apuração do Índice de Basileia que neste período foi de 27,1%. Em termos de margem, o montante atingido foi de R\$ 712 milhões.

De acordo com o disposto do artigo 41 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o Banco anualmente elabora projeções da utilização de capital para um horizonte de três anos baseadas nas mesmas premissas e assunções utilizadas na projeção do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, que estão dispostos no Plano de Capital. Dessa maneira, através da utilização desses mecanismos, o Banco é capaz de antecipar a necessidade de capital de acordo com seu apetite de risco e crescimento dos ativos para o período projetado.

O Banco deve manter PR suficiente para também fazer face aos riscos não abrangidos pelo RWA. Através do Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital, o Banco adotou como principal medida para o gerenciamento do nível de capital frente aos riscos em exposição, o Capital Econômico, que é calculado pela somatória das parcelas que compõem o montante de RWA e PRERWA, segundo critérios definidos pelo BACEN, complementado pelos demais tipos de riscos não contemplados pelas normas, tais como os riscos de Juros da Carteira de *Banking* (Rban), Legal Tributário, Legal Trabalhista, Reputacional, de Lavagem de Dinheiro e de Contágio. O PR deve ser superior ao Capital Econômico.

O Banco também deve manter capital suficiente para absorver perdas inesperadas calculadas através da condução de testes de *stress*, o que envolve a análise dos impactos no nível de capital a partir de simulação de eventos extremos e condições extremas de mercado.

Adicionalmente, apura outros limites operacionais de adequabilidade do PR, também exigidos pelo BACEN, tais como os limites de índice de Imobilização, risco de exposição por cliente, capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, entre outros. No caso do índice de Imobilização, este indica o percentual de comprometimento do PR com o ativo permanente imobilizado, no qual o Banco encontra-se



enquadrado no limite máximo de 50% do PR Ajustado, fixado pelo BACEN.

14. Anexos

	Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação d	o PR (Parte 1	-3)	
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
2	Reservas de lucros	254.816	_	_
3	Outras receitas e outras reservas	(6.708)	-	-
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	1.044.987	-	-
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
7 8	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
9	Agios pagos na aquisição de investimentos comfundamento em expectativa de rentabilidade futura Ativos intangíveis	262	-	-
<u> </u>	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro	202		
10	Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	-
12 13	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
14	Ganhos resultantes de operações de securitização Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, reesseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de	-	-	-
26	lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização Ajustes regulatórios nacionais	_	_	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controlada no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f 26.g	Depósito para suprir deficiência de capital Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.ii	Destaque do PR	-	-	_
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	262	-	-
29	Capital Principal	1.044.725	-	-



	Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação d	o PR (Parte 2	!-3)	
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
30 31	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos	-	-	-
38	diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins	-		
42	regulatórios Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir	-	-	-
43	deduções Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar		_	_
44	Capital Complementar		-	-
45	Nivel I	1.044.725	-	-
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
	Nível II: instrumentos	,	tratamento transitório (R\$	balanço do
da linha		mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ²
da linha 46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ²
46 47	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ²
46 47 48 49 50	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ²
46 47 48 49	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 - - - -	balanço do conglomerado ²
46 47 48 49 50 51 Número da linha	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$	balanço do conglomerado ² Referência do
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ²
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a	mil) Valor (R\$ mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ²
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53 54	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	mil) Valor (R\$ mil) -	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1 -	balanço do conglomerado ² Referência do balanço do conglomerado ²
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos liquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos liquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Ajustes regulatórios nacionais Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco	mil) Valor (R\$ mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado de con
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53 54 55 56 56.a	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Nível III: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Ajustes regulatórios nacionais Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado de con
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53 54 55 56 56.a 56.b	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Nível III: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Ajustes regulatórios nacionais Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Participação de não controladores no Nível II	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado de la conglomerado de la conglomerado de conglomerado de la congl
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53 54 55 56 56.a 56.b 56.c	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Nível II antes das deduções regulatórias Nível II antes das deduções regulatórias Valor agregado dos investimentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Ajustes regulatórios nacionais Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Participação de não controladores no Nível II	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado de con
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53 54 55 56 56.a 56.b	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Nível III: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Ajustes regulatórios nacionais Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Participação de não controladores no Nível II	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado de la conglomerado de la conglomerado de conglomerado de la congl
46 47 48 49 50 51 Número da linha 52 53 54 56 56 56.a 56.b 56.c 57	Instrumentos elegíveis ao Nível II Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB Nível II antes das deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Nível III: deduções regulatórias Nível II: deduções regulatórias Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Ajustes regulatórios nacionais Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado Participação de não controladores no Nível II Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	mil)	tratamento transitório (R\$ mil) 1 Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	balanço do conglomerado ² Referência do balanço do conglomerado ²



	Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação d	o PR (Parte 3	-3)	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	27,1%		
62	Índice de Nível I (IN1)	27,1%		
63	Índice de Basileia (IB)	27,1%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	6.38%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1.88%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,0%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	0,070		
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	1,88%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,625%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	-	-	-
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		-

¹ Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário.

O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e
 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).



Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º da Circular nº 3.678, de 2013.
 As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para

³ As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

Anexo 2

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)				
Número	Característica	Célula a ser		
da linha		preenchida		
1	Emissor	-		
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	-		
3	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	-		
	Tratamento Regulatório			
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	-		
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	-		
7	Tipo de instrumento	-		
8	Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada)	-		
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	-		
10	Classificação contábil	-		
11	Data original de emissão	-		
12	Perpétuo ou com vencimento	-		
13	Data original de vencimento	-		
14	Opção de resgate ou recompra	_		
17	(1) Data de resgate ou recompra	_		
15	(2) Datas de resgate ou recompra condicionadas			
10	(3) Valor de resgate ou recompra condicionadas	_		
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	_		
10	Remuneração/Dividendos	-		
17	·			
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	-		
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	-		
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	-		
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	-		
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou	-		
	outro incentivo para resgate			
22	Cumulativo ou não cumulativo	-		
23	Conversível ou não conversível em ações	-		
24	Se conversível, em quais situações	-		
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	•		
26	Se conversível, taxa de conversão	-		
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	-		
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	-		
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	-		
30	Características para a extinção do instrumento	-		
31	Se extinguível, em quais situações	-		
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	1		
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	-		
34	Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR			
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	-		
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	_		
31	De siiri, especificat as catacteristicas de que trata a filiria afficitor	-		

